



REGULAMENTO

Preâmbulo

A Universidade do Porto tem vindo a desenvolver esforços para fomentar a transferência de conhecimento e o empreendedorismo, criando para tal estruturas que incentivam e apoiam os empreendedores, e assegurando vantagens aos que decidem valorizar económica e socialmente o conhecimento gerado no contexto da Universidade.

A inovação encontra-se num lugar de destaque na União Europeia, manifestando-se atualmente um apoio ao desenvolvimento e promoção da investigação e atividade científica. A mobilização de atores críticos na produção e difusão do conhecimento científico e tecnológico no âmbito da atual pandemia, sobretudo no contexto da situação de crescente incerteza e crise sanitária em que vivemos, tem sido particularmente reveladora da rápida adaptação a um tempo excepcional que nos impele a um maior sentido de dever cívico, de comprometimento com a saúde pública e com a segurança de todos, em particular dos mais idosos e vulneráveis.

O desafio é coletivo e exige a mobilização de todos, sobretudo para garantir medidas estruturantes e que venham a combater a pandemia, mas também estimular a economia e novas atividades de maior valor acrescentado.

Entre várias outras iniciativas dinamizadas, a Universidade do Porto assumiu o desígnio da inovação no sector da saúde através da adesão ao European Institute of Technology – EIT – na sua KIC (Knowledge and Innovation Community) dedicada à saúde. Assim, desde 2018 que a Universidade do Porto tem operado enquanto Hub do EIT Health, com o objetivo de aumentar o desempenho do ecossistema local de inovação nos seus três principais pilares: Educação – através de programas de formação complementares aos curricula; Investigação – através do financiamento de projetos inovadores; e Criação de Negócios – através de programas de incentivo ao empreendedorismo e outros esquemas de apoio logístico e financeiro.

Foi estabelecida como principal prioridade para este ano o “fortalecimento do ecossistema empreendedor regional”, e conseqüentemente foram conceptualizadas ferramentas que permitam aos indivíduos e empresas envolvidos aumentar o sucesso da entrada no mercado de soluções inovadoras.

Após o sucesso da primeira edição do presente programa de apoio à inovação, cujo principal objetivo é o apoio à criação de um sistema de provas de conceito, que visam estimular a concretização de etapas de valor condicionantes à valorização de resultados de investigação promissores, abrimos novamente candidaturas para apoios em 2021. Para tal, proceder-se-á à realização de protótipos de viabilidade técnica, ensaios in vitro/in vivo, estudos de viabilidade e mercado, etc., acrescentando valor a estes resultados e aumentando a sua apetência para serem transferidos para o mercado (quer através de comercialização por empresas spin-off criadas para o efeito, quer através do licenciamento a outras entidades).

Esta atribuição exige a fixação de normas de funcionamento destinadas a regular, ordenar e orientar a sua concretização.

O presente Regulamento institui um conjunto de normas para apoiar a atribuição do “Programa de apoio à inovação 2021”, na Universidade do Porto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

Objeto

1. O Programa de apoio à inovação (doravante “PAI” ou “Programa”) promovido pela Universidade do Porto, através do EIT Health Hub Porto, é um instrumento de incentivo à transferência de conhecimento, através da criação de um sistema competitivo de apoio a:
 - a) conceção de projetos com relevância económica e com valor acrescentado para Prototipagem;

- b) validação de projetos inovadores envolvendo Provas de Conceito e Projetos de Negócio empreendedores orientados para novas iniciativas de negócio na cadeia de valor.
2. Os Organizadores do Programa pretendem atribuir, nos termos e condições previstos no presente Regulamento:
- a) apoio ao nível da formação e mentoria especializada no desenvolvimento de soluções inovadoras (ideação e cocriação) e desenvolvimento de modelos de negócio viáveis e sustentáveis;
 - b) apoio financeiro para a produção de um protótipo do produto / implementação de um piloto do serviço a validar, além do apoio na validação de mercado através de contactos com grupos relevantes de stakeholders, intermediado pelo EIT Health Hub.
3. A participação no Programa implica a aceitação e vinculação às condições constantes do Regulamento, o qual poderá ser consultado em https://up.pt/eithealth/wp-content/uploads/2021/06/RegulamentoPAI_2021.pdf.

2ª

Objetivos

O Programa tem como objetivos principais:

- a) estimular o empreendedorismo qualificado e inovador junto da comunidade académica;
- b) facilitar a geração de ideias de negócio inovadoras no setor da saúde, identificando e apoiando aquelas que se destaquem pelo seu arrojo e criatividade, sobretudo aquelas com potencial para se traduzir em inovações;
- c) facilitar a maturação de projetos inovadores, identificando e apoiando aqueles que se destaquem pelo seu potencial e fase de desenvolvimento;
- d) potenciar a comercialização de novos produtos e serviços;
- e) realizar provas de conceito ou de viabilidade técnico-económica que permitam provar a funcionalidade da tecnologia;
- f) apoiar a concretização de ideias com forte potencial de negócio através da facilitação do acesso a financiamento adequado, assim como a parcerias de negócio estratégicas;
- g) aumentar a apetência das ideias a serem licenciadas a uma empresa ou conduzirem à criação de uma spin-off;
- h) desenvolver sinergias entre os diferentes atores da hélice quadrupla (sociedade civil, academia, indústria/empresas, decisores políticos);
- i) promover a divulgação institucional do EIT Health Hub Universidade do Porto.

Natureza

1. O programa irá decorrer em duas etapas:
 - a) Etapa A – seleção dos projetos que serão apoiados;
 - b) Etapa B – efetivação do apoio, através das diversas ferramentas propostas, conducente à maximização da valorização dos projetos.
2. O procedimento tem como objeto a apresentação de candidaturas aos seguintes lotes destinados, respetivamente, à prossecução dos fins identificados nas alíneas a) e b) do número 1 da cláusula 1.ª:
 - a) “New Health” – Lote 1;
 - b) “Health Valorization” – Lote 2.
3. Ao Lote 1 correspondem candidaturas de projetos com Technology Readiness Level (TRL) de 1 a 4; ao Lote 2 correspondem candidaturas de projetos com TRL igual ou superior a 5.
4. Para efeitos do número anterior, os candidatos deverão indicar o lote ao qual pretendem concorrer, em função dos critérios fixados no presente regulamento.
5. A data limite de submissão de candidaturas de projetos a ser apoiados é o dia 30 de julho de 2021.
6. O estipulado no ponto anterior não invalida que a Organização possa unilateralmente e mediante aviso prévio publicado no Website, prolongar o prazo de apresentação de candidaturas ou realizar a abertura de segundo período de candidaturas posteriormente.

Candidatos e apresentação das candidaturas

1. Podem ser apresentadas candidaturas por grupos informais de indivíduos, maiores de 18 anos, equipas de investigação ou empresas start-up / PMEs.
2. Para efeito do número anterior, as candidaturas à participação no programa são feitas através do preenchimento e submissão do formulário disponibilizado especificamente para o efeito no website <https://www.up.pt/eithealth/events/pai-2021/> e da totalidade da informação solicitada.
3. Só serão admitidas as candidaturas que contenham a correta e integral indicação de todos os elementos solicitados no formulário de candidatura disponível nos termos e condições indicados no número 2 acima.

4. As candidaturas submetidas após o termo do prazo estipulado para apresentação e/ou as que não respeitem as condições de elegibilidade descritas no número antecedente do presente regulamento não serão consideradas pela Organização.
5. Aquando da submissão deve ser expressamente indicado o representante da respetiva equipa. Os dados de contacto constantes do formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante todo o período do programa.
6. As candidaturas são apresentadas na Língua Portuguesa ou Inglesa.
7. A Organização não se responsabiliza pelo eventual extravio e não receção de candidaturas, ainda que tal resulte de interrupções ou falhas de rede ou do Website criado para efeito de envio de candidaturas.
8. Caso a Organização verifique que existem candidaturas que incumprem o disposto neste Regulamento, poderá, por sua livre escolha, optar por recusar liminarmente a candidatura ou solicitar aos candidatos a correção das desconformidades no prazo e nas condições que forem fixadas para o efeito.

5ª

Seleção das candidaturas

1. O júri do programa deve, obrigatoriamente, ter o mínimo de três e o máximo de cinco membros, integrando obrigatoriamente:
 - a) O coordenador do EIT Health Hub Porto, que preside;
 - b) A gestora do projeto EIT Health Hub Porto.
2. É da competência do júri, designadamente:
 - a) A receção das candidaturas;
 - b) Verificação da conformidade das candidaturas com o disposto no Regulamento;
 - c) A admissão ou exclusão das candidaturas;
 - d) Avaliação das candidaturas aprovadas;
 - e) Seleção e ordenação final das candidaturas aprovadas;
3. Compete ao presidente do júri, designadamente:
 - a) Diligenciar a tramitação do programa;
 - b) Presidir às reuniões do júri, fixando, previamente, a ordem de trabalhos.
4. As decisões do júri são tomadas por maioria absoluta, não sendo permitidas abstenções e não são passíveis de recurso.

5. Compete ao júri proceder à avaliação das candidaturas aprovadas e consequentemente seriar os projetos candidatos que serão elegíveis tendo em consideração os critérios de avaliação fixados nos Anexos I e II (Lote 1 e 2, respetivamente) do presente regulamento.
6. O júri poderá recorrer pontualmente a peritos do setor, de modo a validar as informações técnicas constantes das candidaturas.
7. Como resultado desta avaliação, o júri elaborará um parecer fundamentado para cada um dos projetos candidatos, independentemente de serem selecionados para receber apoio.
8. As candidaturas devem reunir uma classificação mínima de 9,5 valores em 20 para serem consideradas elegíveis.
9. O júri selecionará 15 candidaturas apresentadas para o Lote 1 para receber um apoio ao nível da formação e mentoria especializada no desenvolvimento de soluções inovadoras (ideação e co-criação) e desenvolvimento de modelos de negócio viáveis e sustentáveis; e 5 candidaturas apresentadas para o Lote 2 para receber um apoio financeiro para a produção de um protótipo do produto / implementação de um piloto do serviço a validar, além do apoio na validação de mercado através de contactos com grupos relevantes de *stakeholders*, intermediado pelo EIT Health Hub.
10. O júri reserva-se o direito de não atribuir todos os apoios disponíveis se não satisfizerem os requisitos elencados no artigo 6.º e nos Anexos I e II do presente regulamento e/ou caso não existam candidaturas elegíveis em número suficiente.
11. Caso não sejam atribuídos todos os apoios, poderá ser aberto um novo período de candidaturas.

6ª

Requisitos dos projetos

1. Os projetos elegíveis devem corresponder a um potencial novo processo, produto e/ou serviço, a uma nova aplicação de um processo, produto e/ou serviço existente ou a processos, produtos e/ou serviços inovadores, com elevado potencial para desenvolvimento e valorização económica.
2. Serão elegíveis projetos que:
 - a) resultem de I&D desenvolvida em instituições sedeadas na região NUTS II – NORTE;
 - b) apresentem um objetivo claro com *deliverables* claramente definidos (prova de conceito experimental, protótipos validados laboratorialmente ou em ambiente industrial);
 - c) conduzam, ou clarifiquem a respetiva viabilidade, ao desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços com aplicação bem definida;
 - d) evidenciem que o apoio obtido no âmbito do Programa de apoio à inovação tem um impacto significativo na sua aproximação ao mercado;

- e) evidenciem o compromisso da equipa envolvida em apoiar a futura exploração comercial dos resultados após o término do Programa de apoio à inovação.

7ª

Formas de apoio

1. O apoio concedido será traduzido em serviços como (mas não exclusivamente):
 - Mentoria em diversas áreas de especialidade;
 - Construção de protótipos laboratoriais;
 - Construção de protótipos industriais;
 - Desenvolvimento de versão beta ou comercial de um software;
 - Estudos de viabilidade, incluindo estudos de mercado;
 - Implementação de projetos piloto em contexto real em instituições parceiras;
 - Validação de protótipos junto aos utilizadores finais
2. O orçamento máximo de apoio por projeto selecionado do Lote 2 não pode ultrapassar os 5.000 euros (IVA incluído) tendo o valor de ser aplicado na produção de um protótipo do produto / implementação de um piloto do serviço a validar, além do apoio na validação de mercado através de contactos com grupos relevantes de *stakeholders*, intermediado pelo EIT Health Hub.

8ª

Plano de trabalho, resultados e relatórios

1. A efetivação do plano de trabalho pode ter duração variável, conforme as necessidades do projeto.
2. O início dos trabalhos terá de ocorrer necessariamente até dia 1 de outubro de 2021 permitindo que o relatório obrigatório de resultados preliminares referido na alínea a) no ponto 4 deste artigo, seja submetido impreterivelmente até ao final de 2021.
3. Durante o período de realização das provas de conceito, serão estabelecidos contactos regulares com os promotores de cada projeto, de forma a analisar e verificar o efetivo desenvolvimento do plano de trabalhos.
4. A equipa promotora deve apresentar, pelo menos:
 - a) um relatório de resultados preliminares, ao 3º mês de implementação;
 - b) um relatório demonstrador do avanço da tecnologia, após 6 meses de implementação;

- c) relatórios a cada 2 meses, a partir do segundo semestre de trabalhos até ao final do projeto (se aplicável).

9.º

Deveres e responsabilidades dos participantes

1. Os participantes têm o dever de colaborar com o programa PAI, através da comunicação de atividades e desenvolvimentos relevantes.
2. As responsabilidades dos participantes incluem, designadamente fornecer informação relativamente ao cumprimento dos objetivos e ao sucesso do programa, estar disponível para apresentar o projeto quando necessário, respeitar os prazos de entrega de *deliverables* estipulados, responder às solicitações que a organização possa apresentar.
3. Os participantes aceitam ser contactados pela organização para atividades de follow-up do programa.
4. As ideias concorrentes deverão ser originais, sendo os seus proponentes responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria. Todos os materiais produzidos ao abrigo do presente programa constituem propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.
5. São exceção ao número anterior as situações nas quais seja aplicável o Regulamento de Propriedade Intelectual da Universidade do Porto.

10.º

Dados Pessoais

Os Organizadores atuam enquanto entidades corresponsáveis pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito do programa (doravante, “Responsáveis pelo Tratamento”), para efeitos da submissão de candidatura, gestão da participação e seleção das Equipas Vencedoras, com base na relação estabelecida com os Participantes e de acordo com o Anexo IV sobre Proteção da Privacidade, que integra o presente Regulamento.

11.º

Esclarecimentos e disposições finais

1. Para qualquer esclarecimento, os candidatos deverão enviar um e-mail para eithealthporto@reit.up.pt.

2. As dúvidas e casos omissos reveladas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidos por despacho do Reitor da Universidade do Porto após consulta ao júri do concurso e de acordo com parecer emitido pelo mesmo.
3. A participação no programa implica a aceitação expressa, por parte dos Participantes, dos termos e condições do presente Regulamento.

12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo reitor e publicado no sistema de informação da U.Porto.

Anexo I – Lote 1

Critérios	Ponderação
-----------	------------

Excelência e Novidade		
Estruturação e ideias claras, principalmente nas necessidades a satisfazer e mais valias dos produtos ou serviços a desenvolver e comercializar	20%	55%
<u>Grau de inovação e diferenciação</u> : os projetos devem ter um carácter inovador e estar no limiar do estado da técnica em termos de investigação científica	25%	
<u>Maturidade</u> : será valorizada a existência de dados experimentais que validem os conceitos teóricos que sustentam a ideia de negócio	10%	

Impacto		
Evidência que o apoio obtido através do PAI tem um impacto significativo na aproximação ao mercado	10%	15%
Capacidade de avaliação do mercado atual e potencial	5%	

Implementação		
<u>Equipa</u> : demonstrada pelas qualificações e experiência das pessoas envolvidas no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento na prova de conceito	15%	30%
<u>Plano de trabalho</u> : com a clara identificação das tarefas a desenvolver, resultados esperados, cronogramas e milestones	15%	

Anexo II – Lote 2

Critérios	Ponderação
-----------	------------

Excelência e Novidade		
Estruturação e ideias claras, principalmente nas necessidades a satisfazer e mais valias dos produtos ou serviços a desenvolver e comercializar	5%	35%
<u>Grau de inovação e diferenciação</u> : os projetos devem ter um carácter inovador e estar no limiar do estado da técnica em termos de investigação científica	20%	
<u>Maturidade</u> : a tecnologia deve estar numa fase prévia à comercialização de um produto ou serviço, penderes de demonstração específica, teste de mercado ou construção de protótipo. Com a atribuição da prova de conceito espera-se que a tecnologia atinja um nível de maturidade equivalente ao TRL 6* (demonstração do modelo/protótipo num ambiente considerado relevante) no período máximo de 1 ano.	10%	

Impacto		
Evidência que o apoio obtido através do PAI tem um impacto significativo na aproximação ao mercado	5%	25%
Capacidade de avaliação do mercado atual e potencial	10%	
Produção Escalável: viabilidade de produção em escala industrial	10%	

Implementação		
<u>Equipa</u> : demonstrada pelas qualificações e experiência das pessoas envolvidas no desenvolvimento da prova de conceito tanto a nível técnico como de gestão, identificando claramente qual o papel de cada elemento na prova de conceito	10%	40%

<u>Plano de trabalho</u> : com a clara identificação das tarefas a desenvolver, resultados esperados, cronogramas e milestones	15%
<u>Orçamento</u> : justificação clara dos recursos que serão necessários para completar a prova de conceito	15%

Anexo III – Technology Readiness Levels

Adaptados da abordagem da Comissão Europeia, no contexto do programa H2020

Technology Readiness Level	Descrição
TRL 1.	Investigação básica ou ideia em desenvolvimento Neste nível, que é o mais baixo da escala de maturação, os princípios básicos da tecnologia são observados e reportados, mas ainda não se realizou investigação aplicada nem desenvolvimento.
TRL 2.	Investigação suportada por um conceito tecnológico e/ou ideia de aplicação Nesta fase, a ciência ou tecnologia já possui algum grau de sustentação: foram observados alguns princípios básicos e iniciou-se a I&D, mas as aplicações ainda são especulativas.
TRL 3.	Investigação suportada por um mínimo de experimentação Foram realizados estudos experimentais e analíticos para validar as predições que se tem acerca da tecnologia. Esses estudos constituem uma prova de conceito preliminar da tecnologia, realizada em ambiente laboratorial. Em tecnologias biomédicas, realizam-se nesta fase os testes 'in vitro'.
TRL 4.	Validação dos componentes da tecnologia em ambiente de laboratório Nesta fase, os componentes tecnológicos básicos são desenhados, desenvolvidos e integrados para verificar se trabalham em conjunto. No caso de produtos de software, inserem-se nesta etapa os 'alpha tests'.
TRL 5.	Validação dos componentes da tecnologia em ambiente relevante Integração dos componentes tecnológicos e teste das aplicações destes num ambiente realístico. Corresponde aos ensaios pré-clínicos no sector biomédico e à validação dos componentes do sistema ou processo em produtos e software.
TRL 6.	Demonstração do protótipo em ambiente relevante Avaliação do protótipo ou modelo representativo num ambiente relevante. No sector biomédico, corresponde à primeira fase de ensaios clínicos, enquanto no sector dos dispositivos corresponde à demonstração de segurança do dispositivo e no sector de software a uma versão 'beta'.

TRL 7.	Demonstração do protótipo num ambiente operacional Avaliação do protótipo próximo do planeado (real) em ambiente operacional. A segunda fase de ensaios clínicos insere-se neste TRL, bem como o desenho final do produto e os testes com o protótipo
TRL 8.	Sistema real completo e qualificado em ambiente operacional através de testes e demonstrações Num sistema real, a tecnologia demonstrou estar de acordo com as condições especificadas. No caso de ser uma tecnologia do sector biomédico, enquadra-se neste TRL a terceira fase de ensaios clínicos, enquanto num produto de software uma demonstração pré-comercial encaixa nesta fase.
TRL 9	Sistema real finalizado e qualificado por meio de operações com êxito em missões O sistema incorpora a nova tecnologia na sua forma final e foi aplicado nas suas condições reais de aplicação. Encontra-se pronto para comercialização.

Anexo IV - Proteção da Privacidade

1. Os Responsáveis pelo Tratamento tratam os seguintes dados pessoais dos Participantes: nome, endereço eletrónico, telefone, motivos de participação, ideias do participante, e IBAN, caso seja aplicável.
2. No decorrer do programa, e mediante consentimento dos Participantes, poderão ser recolhidas imagens (em vídeo e fotografia) e som, sem limite temporal, de forma ou meio, nomeadamente através do site do evento e de redes sociais, sem que daí resulte qualquer direito de compensação monetária para os Participantes. Os dados recolhidos serão tratados com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais em vigor, garantindo a sua segurança e confidencialidade.
3. Os Responsáveis pelo Tratamento poderão transmitir os dados pessoais a entidades subcontratadas para os efeitos acima referidos, nos termos dos contratos celebrados com as mesmas. Os dados poderão ainda ser comunicados a outros terceiros no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de outra entidade de controlo competente, ou de uma ordem judicial.
4. Os dados dos Participantes serão conservados pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da recolha, com exceção das fotografias e vídeos, que serão conservados pelo prazo de 2 (dois) ano.
5. Nos termos da legislação aplicável, os Participantes poderão solicitar, a todo o tempo, o acesso aos seus dados pessoais, bem como a sua retificação, eliminação, oposição, limitação do seu tratamento ou a portabilidade dos dados – verificadas as condições legalmente previstas –, mediante pedido escrito dirigido a:

EIT Health Hub Universidade do Porto (Joana Carrilho) – eithealthporto@reit.up.pt.
6. Nos termos da lei, os Participantes poderão retirar o seu consentimento para o tratamento dos dados não obrigatórios a qualquer momento, o que não invalida, no entanto, o tratamento dos dados efetuado até essa data com base no consentimento previamente dado.
7. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os Participantes têm direito a apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados ou a outra autoridade de controlo competente nos termos da lei, caso entendam que o tratamento dos dados pessoais pelos Responsáveis pelo Tratamento viola o regime legal em vigor a cada momento.
8. Os Participantes tomaram conhecimento que o preenchimento dos dados do formulário de inscrição é necessário e obrigatório para efeitos de participação no programa e concessão dos apoios aos participantes. A inscrição e participação no programa implica a aceitação dos termos e condições previstos neste Regulamento. Na impossibilidade de se identificar os Participantes através dos dados facultados, a inscrição do mesmo será invalidada.